



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.097/2014

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO Nº 29, DA QUADRA Nº 52-A, CRIA O LOTE URBANO 29-A, APROVA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 29 DA QUADRA Nº 52-A** de propriedade do Município de Crissiumal RS, com a área total de **380,00 m²**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua das Laranjeiras, distando 359,20 metros da esquina com a Rua Coroados, dentro do quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, Coroados, Padre Conrado Rech e Lote Rural n.º 083, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 19 metros com o Lote Urbano n.º 30; **ao SUL** por uma linha de 19,00 metros com o Lote Urbano n.º 28; a **LESTE** por uma linha de 8,35 metros com a Rua das Laranjeiras; e, a **OESTE**, uma linha de 8,35 metros com o Lote Rural n.º 83 da 6ª Secção Buricá.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO Nº 29-A DA QUADRA Nº 52-A** de propriedade do Município de Crissiumal RS, com a área total de **158,65 m²**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua das Laranjeiras, distando 359,20 metros da esquina com a Rua Coroados, dentro do quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, Coroados, Padre Conrado Rech e Lote Rural n.º 083, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 19 metros com o Lote Urbano n.º 30; **ao SUL** por uma linha de 19,00 metros com o Lote Urbano n.º 29; a **LESTE** por uma linha de 8,35 metros com a Rua das Laranjeiras; e, a **OESTE**, uma linha de 8,35 metros com o Lote Rural n.º 83 da 6ª Secção Buricá.

Art. 3º - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO Nº 29 DA QUADRA Nº 52-A** de propriedade do Município de Crissiumal RS, com a área total de **221,35 m²**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua das Laranjeiras, distando 347,55 metros da esquina com a Rua Coroados, dentro do quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, Coroados, Padre Conrado Rech e Lote Rural n.º 083, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 19 metros com o Lote Urbano n.º 29-A; **ao SUL** por uma linha de 19,00 metros com o Lote Urbano n.º 28; a **LESTE** por uma linha de 11,65 metros com a Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

das Laranjeiras; e, a **OESTE**, uma linha de 11,65 metros com o Lote Ruraln.º 83 da 6ª Secção Buricá.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração